

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br site: www.montenegro.rs.leg.br

Proc. nº: 031-PL 02/2023

Em 09 de 02 de 2023

PROJETO DE LEI N.º 02 /2023

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos Vereadores do Município de Montenegro.

Art. 1º O subsídio de que trata o artigo 2º da Lei nº 6.715, de 14 de setembro de 2020, que fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Montenegro para a Legislatura 2021-2024, é reajustado em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, em consonância com o que dispõe o art. 3º da referida Lei Municipal.

Parágrafo único. O subsídio mensal percebido pelos Vereadores será de R\$ 7.435,93 (sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2023.

Ver. Felipe Kinn da Silva
Presidente

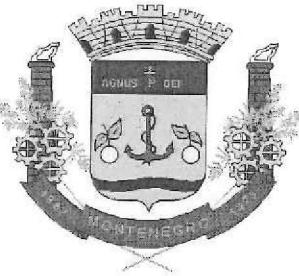
Ver. Talis Ferreira
1º Secretário

Ver. Sergio Souza
Vice-Presidente

Ver.^a Ana Paula Machado
2^a Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: _____/_____/_____
Resultado da votação: Votos a favor _____
Abstências _____
Presidente _____
Votos contra _____

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 031-PL 02/2023

Em 09 de 02 de 20 23

Considerando o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que diz:

Art. 37 ...

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Considerando que a Lei nº 6.715, 14 de setembro de 2020, que fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Montenegro para a Legislatura 2021-2024, previu o reajuste anual na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município;

Considerando que a inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2021, com base no INPC, foi de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento);

Apresentamos o presente projeto de lei, estendendo a revisão geral ao subsídio dos Vereadores.

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2023.

Ver. Felipe Kinn da Silva
Presidente

Ver. Talis Ferreira
1º Secretário

Ver. Sergio Souza
Vice-Presidente

Ver.ª Ana Paula Machado
2ª Secretária